

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA 38, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre as Deliberações aprovadas na 40ª Plenária Ordinária, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 40 realizada no dia 13 de fevereiro de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovação das Atas da 38ª Reunião Plenária e da 4ª Reunião Plenária Extraordinária do CAU/SC, dos dias 12 de dezembro de 2014 e 16 de janeiro de 2015, respectivamente;

Art. 2º. Aprovação da composição das Comissões Temporárias de Comunicação e Políticas Urbanas, com os seguintes membros:

	Titular	Suplente
Comissão Temporária de Comunicação	Emerson da Silva	Luiz Fernando Motta Zanoni
	Waleska Cristina Standke	Thiago Borges Mendes
	Everson Martins	Mateus Szomorovszki
Comissão Temporária de Políticas Urbanas	Titular	Suplente
	Silvia Ribeiro Lenzi	Edson Luis Cattoni
	Rodrigo Althoff Medeiros	Thaelys Varaschin Olsen
	Norberto Sganzerla	Sérgio Guilherme Gollnick
	Rael Belli	Fernanda Menezes

Art. 3º. Aprovação da substituição temporária na composição da Comissão de Ética e Disciplina – CED, do Conselheiro Giovanni Bonetti pelo Conselheiro Marcelo Mannrich;

Art. 4º. Convalidação dos atos da Comissão de Ética e Disciplina – CED, com os membros Sérgio Oliva e Kátia Cristina Lopes de Paula como membros efetivos da Comissão;

Art. 5º. Homologação do nome da Arquiteta e Urbanista Fernanda Menezes para o cargo de Gerente Técnico;

Art. 6º. Aprovação da criação do cargo de Coordenador Técnico;

Art. 7º. Homologação do nome da Arquiteta e Urbanista Franciani Rigoni para o cargo de Coordenador Técnico;



Art. 8º. Aprovação do uso compartilhado das salas das universidades para local de trabalho dos fiscais do interior, provisoriamente, sendo os critérios para escolha da universidade, primeiramente estar em dia com o CAU/SC, segundo com relação ao tempo de atuação, e por último a localização.

Art. 9º. Designação do Conselheiro Christian Krambeck como relator dos processos éticos 6.01.309-2, 6.07.563-6, 6.07.245-0, 6.10.208-3 4, e acompanhando o voto do relator, decidiu-se pelo arquivamento em bloco.

Art. 10º. Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua publicação.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2015.

Arq. e Urb. Giovanni Bonetti
Presidente em Exercício do CAU/SC